



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 007/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 007/2021
-------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
-----------	------	--------

RESPONSÁVEL:	CPF:
RG:	

Recebi (emos) através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via email ou através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo telefone (65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2021
PROCESSO Nº. 032/2021

1. PREÂMBULO

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº023/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **08h00min (horário local) 19/04/2021** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação.**

2. DO OBJETO

LOTE 01.

ITEM 01 - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software mensal de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I.**

ITEM 02 - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Presencial 007/2021.**

3.2. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) - Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia do RG e CPF dos Sócios da Empresa;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a, b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B, conforme Anexo III;**
- d) Cópia do RG e CPF do Procurador;

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Juntamente com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (**Anexo II**).

4.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.1.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP) para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VIII**), se for o caso;

4.7. A falta de comprovação dos documentos mencionado no item 4.6 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá a empresa de solicitar os benefícios por ele estabelecido nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão **pelo Pregoeiro**, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

5.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** - e, após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.-

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. **(Anexo IV)**

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Prazo para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

6.2.3.1 — o Prazo para execução dos serviços e locação do sistema, será de 12 (doze meses), na forma do disposto neste edital e na minuta de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.3. A proposta de preço deverá ser elaborada, com preços em moeda corrente no país, ou seja, em reais, sendo que a proponente deverá propor valor individualizado para cada um dos lotes;

6.4. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

6.4.1 — Os pagamentos serão efetuados mensalmente até no máximo em 15 dias após apresentação da nota fiscal e de relatórios devidamente atestados pelo órgão competente.

6.5 – Conforme balizamento efetuado, o preço máximo admitido pela administração municipal será conforme abaixo:

6.5.1 - Lote 01

6.5.1.2 – O preço máximo mensal admitido para o item 01 será de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).**

6.5.1.3 – O preço máximo mensal admitido para o item 02 será de **R\$ R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).**

6.6. Os valores descritos no item anterior serão havidos como preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a proposta que contemple menor valor para cada lote.

6.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, despesas e custas processuais, bem como despesas de transporte, locomoção, alimentação e hospedagem.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.09. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.11. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço global**;

7.4. Lido os preços o **Pregoeiro** relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital;

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas pelo Pregoeiro, que examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, pelo Pregoeiro, que examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16. Será assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação da regularidade fiscal, conforme Lei Complementar nº. 123/2006.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal.

8.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Cópia dos Documentos dos Sócios RG e CPF;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 8.2.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

8.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

8.2.3.1. A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

8.2.3.1.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter reconhecimento de firma em cartório de notas), que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, com objeto desta licitação.

8.2.3.2. Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constatare indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.2.4. Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Certidão Negativa de Protestos da empresa e do(s) sócio(s), emitida pelo serviço notarial do domicílio ou sede da **licitante**.

8.2.5. Demonstrar a boa situação financeira por meio dos seguintes índices contábeis, apresentados a seguir. Para a avaliação da capacidade financeira das licitantes, serão utilizados 04 índices apurados a partir das informações contábeis requeridas:

Endividamento Total (ET)

Liquidez Corrente (LC)

Liquidez Geral (LG)

Solvência Geral (SG)

Estes índices serão apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ET= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Será considerada suficiente a capacidade financeira das licitantes cujos 04 índices aludidos no item anterior preenchem as seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Endividamento Total	igual ou menor a 0,50;
Liquidez Corrente	igual ou maior a 2,50;
Liquidez Geral	igual ou maior a 1,50;
Solvência Geral	igual ou maior a 1,00.

Na hipótese de não serem atingidos os valores estabelecidos para cada um dos 04 índices, a licitante será inabilitada.

8.3. Será assegurado o direito das microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação da regularidade fiscal, conforme Lei Complementar nº. 123/2006.

8.4. Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; **(Anexo IX)**;
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo VII)**;
- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **(Anexo V)**;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. **(Anexo VI)**;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas).

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação municipal e demais legislações vigentes.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Não serão aceitos recursos interpostos através de fax símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocação da (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **ANEXO X** deste Edital), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. A(s) adjudicatária(s) que se recusar(em), sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo previsto no item 11.1 ou item 11.2, caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficará(ão) sujeita(s) à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4. No caso do prestador de Serviços, primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de agosto de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

12.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

12.3. Caberá ao(s) prestador(es) de Serviços beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que os serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

13. DAS CONDIÇÕES E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O objeto descrito neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, mediante emissão de Autorização para execução dos serviços durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro.

13.3. A convocação da(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços, pelo MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ MT, será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de para a execução dos serviços.

13.4. A empresa convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização para execução dos serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT, poderá indicar a próxima empresa a ser destinada a autorização para execução dos serviços, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro, os valores registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, de conformidade com o estabelecido no Artigo 65 da lei 8.666/93.

14.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, nas mesmas condições do registro, e seja definido o novo valor a ser pago pela Administração, o Proponente e os demais fornecedores registrados poderão ser convocados pelo Órgão Gerenciador para a devida negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) fornecedor(es), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido e/ou convocar os demais fornecedores para negociação.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.2. Por iniciativa do Município Gerenciador, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

f) não atender a condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência; e

b) quando não restarem prestadores de serviços registrados.

16. DO CONTRATO **(Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93)**

16.1. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93**, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

16.1.1. Quaisquer condições apresentadas pela(s) **licitante(s) vencedora(s)** em sua(s) proposta(s), se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.2. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.2.1. A **Prefeitura municipal através da Secretaria Municipal de Finanças** convocará oficialmente a(s) **licitante(s) vencedora(s)**, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº. 8.666/93**. Conforme **Anexo XI**.

16.2.2. O período será de 12 (doze) meses para a vigência inicial do contrato, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite previsto nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente;

16.2.3. É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão Presencial nº 007/2021**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

16.2.3.1. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.3.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei nº. 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

16.4. DA EFICÁCIA

16.4.1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso e Jornal de Grande Circulação nos prazos legais.

16.5. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT E DA LICITANTE VENCEDORA

16.5.1 Caberá à **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT**:

16.5.1.1. Permitir acesso dos funcionários da(s) **licitante(s) vencedora(s)** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

16.5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da(s) **licitante(s) vencedora(s)**;

16.5.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.5.1.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.5.1.5. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

16.5.2. Caberá à(s) **licitante(s) vencedora(s)**:

16.5.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

16.5.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**

16.5.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

16.5.2.4. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

16.4.2.5. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

16.5.2.6. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**;

16.5.2.7. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

16.5.2.8. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

16.6. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

16.6.1. À(s) **licitante(s) vencedora(s)** caberá, ainda:

16.6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**.

16.6.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**;

16.6.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

16.6.1.4. A inadimplência da(s) **licitante(s)**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão nº. 007/2021**, razão pela qual a(s) licitante(s) vencedora(s) renuncia(m) expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Figueirópolis D'Oeste/MT**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada punições e multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMPL poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, por prazo de até 02 (dois) anos,

17.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de **Figueirópolis D'Oeste/MT**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município para o exercício 2021, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, que, efetivamente consignarão valores a esse título.

Ficha: (75)

03.04.129.0023.2007.0000

3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

19. DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

19.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

19.1.1.1 — Os pagamentos serão efetuados mensalmente até no máximo em 15 dias após apresentação da nota fiscal e de relatórios devidamente atestados pelo órgão competente;

19.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

19.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

19.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

19.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Estado.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao **Pregoeiro**, devendo ser protocolizada no Protocolo Geral da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Técnicas;

ANEXO II - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público;

ANEXO VIII - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública;

ANEXO X - Minuta de Ata de Registro de Preços; e

ANEXO XI - Minuta de contrato;

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de **Jauru/MT**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 05 de abril de 2021.

Paulo Verissimo Luna
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021

I - INTRODUÇÃO

1.1. O art. 11 da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Complementar 101 de 04/05/2000), disciplina que “constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação”. Da mesma forma é obrigação do Município promover todas as medidas legais para lançar, arrecadar e cobrar o ITR o qual foi delegado está competência por legislação específica, após realização de convenio entre o Município e a Receita Federal do Brasil – RFB.

1.2. Com a edição da Lei Federal nº 4.896/2005 que regulamenta a transferência integral do Imposto Territorial Rural (ITR) para os municípios, qualquer Município Brasileiro pode perceber um acréscimo de 100% em face do que já vinha recebendo da União a título de transferência de ITR. Todavia, cumpre destacar que a Lei Federal nº 11.250/2005 estabelece e delega aos Municípios a possibilidade, através de convênio, absorver as competências de fiscalizar, lançar e cobrar os créditos tributários provenientes do ITR, sem prejuízo da competência supletiva da Secretária da Receita Federal. Desta forma, cabe ao Município, além de promover todas as medidas necessárias e legais para que possa receber os 100% da transferência do ITR, e viabilizar seu incremento, além de suas obrigações previstas no convenio.

II - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças através de locação de software que possibilite o cadastro de propriedades e que utilize tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município nas mais diversas áreas, tributária, meio ambiente, obras, saúde, etc.

2.2. Subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças através da prestação de serviços de consultoria/assessoria na área do Imposto Territorial Rural - ITR, de forma a garantir a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal, e, ainda, promover orientações no sentido de propiciar o aumento dos repasses deste tributo ao Município.

III - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Lote 01.

3.1 - Item 01 – Contratação de pessoa jurídica objetivando a locação de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, nas mais diversas áreas, tributária, meio ambiente, obras, saúde, etc.

3.2 – Item 02 - Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria para em apoio a administração otimizar a fiscalização e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

operacionalização do ITR, objetivando o cumprimento das obrigações estipuladas no convênio firmado com a Receita Federal do Brasil.

3.1.1 – Serviços Técnicos

Deverá ser fornecido ao município o Levantamento de Preços de Terras conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, atendendo os seguintes requisitos:

A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, o município deverá informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I – Lavoura – Aptidão Boa - terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

II – Lavoura – aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III – Lavoura – aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV – Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V – Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI – Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

3.2. ITEM II – ASSESSORAR O FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO CADASTRADO NO PORTAL DO ITR

3.2.1. Desenvolver o treinamento dos servidores públicos municipais para que no âmbito de suas atribuições exerçam a competência para arrecadar e fiscalizar o Imposto Territorial Rural – ITR, conforme previsto no convenio celebrado entre o Município e a Receita Federal do Brasil – RFB, contendo os seguintes produtos:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- Orientar na formação do processo e envio do mesmo à RFB necessário para o cadastro do servidor como fiscal no Portal.
- Cadastro do Cartão de Assinatura Eletrônica na máquina dos servidores.
- Homologação, parametrização do Portal e cadastro do responsável para assinar as notificações.
- Orientar o cadastro do usuário nos seguintes perfis: Portal ITR, CAFIR (Imóvel Rural), ITRCOB (Cobrança), FISCALIZAÇÃO, CONSULTA DECLARAÇÃO;
- Elaboração de roteiro de fiscalização, iniciando com a análise dos processos, TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.

3.3 – DO SOFTWARE

- A empresa contratada deverá fornecer um software que possibilite o controle das comunicações e prazos fiscais eficiente e seguro, com emissão de notificações e intimações de forma prática e 100% digital com possibilidade de integração com o sistema SIGEPWEB dos Correios;
- O sistema deve realizar o cruzamento das informações provenientes de diferentes bases de dados sobre as propriedades rurais;
- Deve possuir um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos para o armazenamento seguro das informações coletadas em um DataCenter com acesso exclusivo ao fiscal;
- Deve possuir um módulo contendo a Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 256/02;
- Possuir módulo para Check list de cumprimento das Instruções Normativas RFB nº. 1640/16 e nº. 1877/19;
- O sistema deve proporcionar a possibilidade de análise multitemporal do uso e ocupação do solo.
- O Sistema deve conter Ferramentas de digitalização, importação e exportação de dados;
- O Sistema deve proporcionar (ser compatível) com a utilização aplicativos de celular (apps) para coletas de dados e cadastramentos de imóveis em campo;
- O Sistema deve possibilitar a importação de dados do INCRA, CAR, CAFIR, ADA e outros conforme disponibilidade;
- O Sistema deve possibilitar a identificação dos imóveis por imagens de satélite de última geração, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva legal, área de preservação permanente, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades;
- O Sistema deve proporcionar a localização geográfica de imóveis;

IV - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de uma empresa de consultoria tributária se faz necessário ante a complexidade desta área, aliada a necessidade expressiva de mão de obra qualificada, que no atual quadro de servidores o município não dispõe. Também pela segurança administrativa e o equilíbrio financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

do ente, bem como, proporcionar melhor eficiência no incremento dos repasses deste tributo, visando maximizar a arrecadação do município, bem como, possibilitar o cumprimento das obrigações deste município junto a Receita Federal do Brasil, estipuladas em convênio firmado entre as partes.

4.2. Entende-se que a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica.

V - CUSTO ESTIMADO COM CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O custo mensal para os itens 01 e 02. Estimado para o item 01 ficou em **R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** e para o item 02 ficou em **R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**. Apurados por meio de levantamento/cotação de preços inicial.

VI - DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de execução dos serviços e locação do software ocorrerão da seguinte forma:

6.1.1 – O Prazo para execução dos serviços de assessoria e consultoria, bem como, da locação do software serão de 12 (doze meses), na forma do disposto neste edital e na minuta de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

6.2.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente até no máximo em 15 dias após apresentação da nota fiscal e de relatórios devidamente atestados pelo órgão competente.

VII. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os valores da futura e eventual contratação serão custeados com dotação própria prevista no orçamento municipal com vigência para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Ficha: (75)

03.04.129.0023.2007.0000

3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

IX. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.4. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.5. A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou retira a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

9.6. A **PREFEITURA** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 05 de abril de 2021.

Angélica Paula de Oliveira
Secretaria de Finanças e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2021**,
DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/ MT
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021.
- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCURAÇÃO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste/ MT, na
modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021**, marcado para o dia **19/04/2021**, às **08h00min**, na
qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., **bem como formular ofertas lances verbais, negociar preços, declarar a
intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame.**

Local, ____/____/____

Assinatura do outorgante

RG:

CPF:

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e reconhecer firma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proposta de Preços

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/ MT

Licitante: _____

C.N.P.J. _____

Tel/Fax: (____) _____ **E-mail** _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Itens	Especificação	Vlr. Unitário	Valor Total
01	Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento mensal de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I.		
02	Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I.		

Valor Total da Proposta em R\$ _____ (_____), **SENDO R\$** _____
(_____) **para o item 01 e R\$** _____ (_____), **para o item 02**

Data: _____

Eficácia da Proposta: _____ **Dias.**

Prazo de Execução: _____

No valor proposto já estão inclusos todos os custos, sejam diretos ou indiretos para execução dos serviços objeto desta proposta de preços.

NOME DO REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A

Secretaria Municipal de Finanças

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021, Tipo Menor Preço por Item.

D E C L A R A Ç ã O

A....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº SSP/..... e do CPF nº, sob as
penas da lei:

Declara, ainda sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

_____(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021** e DECLARA,
que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei
8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref. Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 007/2021**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

OBS:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO
EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O
DEVIDO ENQUADRAMENTO.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Ref. Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 007/2021**, Tipo Menor Preço por item.

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua _____, nº. xxx, Centro, _____ - MT, inscrito no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, nº. xxx, Centro, _____ - MT, portador da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/MT e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ inscrita no CNPJ: _____.____/____-__, localizada na Av./Rua _____, nº. __, Bairro _____, CEP: ____-__, Município de _____ - __, neste ato representado pelo **Sr. (a)** _____, portador do RG nº. ____-__ e o CPF: _____.____-__, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa _____ para prestação de serviços conforme segue:

LOTE 01.

Item 01 - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I.**

Item 02 - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021**, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1. A (s) empresa (s) _____, detentora do registro de preços deverá realizar a prestação de serviços, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 007/2021**, e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Descrição, Quantidade e Preços registrados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os serviços e o software conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à(s) empresa(s) a ser(m) contratada(s) todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à(s) empresa(s) contratada(s), toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) prestadora(s) de serviços se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, deste Município de Figueirópolis D'Oeste/MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da(s) Vencedora(s) em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

9.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

9.1.1.1 – - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até no máximo em 15 dias após apresentação da nota fiscal e de relatórios devidamente atestados pelo órgão competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

9.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

9.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) vencedora(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o(s) prestador(es) de serviços não cumprir(em) as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o(s) prestador(es) de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) prestador(es) de serviços será(ão) informado(s) por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o(s) endereço(s) do(s) fornecedor(es), a comunicação será feita por publicação no Diário oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do(s) prestador(es) de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de prestação de serviços encaminhada pela Administração.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru/ MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Ficha: 75

Dotação: 04.129.0023.2007.0000

3.3.90.35.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

14.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

14.3. Caberá ao(s) prestador(es) de Serviços beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que os serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021**, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Figueirópolis D'Oeste/ MT.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'Oeste/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, conforme Lei nº 10.520/02.

16.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT. www.figueirópolisdoeste.mt.gov.br.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Jauru/ MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, xx de xxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

SÓCIO PROPRIETÁRIO.

Testemunha:

RG/CPF

RG/CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO
DE _____ E A
EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO
DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL nº
007/2021.**

O Município de _____, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida _____, n.º ..., Bairro _____, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado à Avenida _____, s/nº, nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade n.º _____– SSP/____ e CPF n.º _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____.____/____-____, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.____-____, residente à Rua _____, n.º _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2021** e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

Lote 01.

Item 01 - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I**.

Item 02 - Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 007/2021** e **realizado com fundamento na** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1 O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da(s) Vencedora(s) em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

4.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

4.1.1.1 — Os pagamentos serão efetuados mensalmente até no máximo em 15 dias após apresentação da nota fiscal e de relatórios devidamente atestados pelo órgão competente.

4.2 - Para fazer jus ao pagamento, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

4.3 - O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

4.4. VALOR

4.4.1. O valor do presente contrato será de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), mensais.

4.4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a(s) CONTRATADA(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**, entre a data de vencimento da fatura e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$= \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(12/100)}{365} = 0,0003288$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

4.4.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo para execução dos serviços de assessoria e consultoria, bem como, da locação do software ocorrerão da seguinte forma:

5.1.1. –o Prazo para execução dos serviços e de locação do software será de 12 (doze meses), na forma do disposto neste edital e na minuta de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3. O prazo para assinatura do Contrato pelo(s) licitante(s) vencedor(es) será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1. A despesa com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Ficha: 75

Dotação: 04.129.0023.2007.0000

3.3.90.35.00

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

07.1. Permitir acesso dos funcionários da(s) CONTRATADA(S) às suas dependências para orientação para execução dos serviços referentes ao objeto;

07.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários das CONTRATADA(S);

07.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

07.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

07.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

07.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

07.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a)** salários;
- b)** seguros de acidente;
- c)** taxas, impostos e contribuições;
- d)** indenizações;
- e)** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ MT**;

07.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer ser sanadas;

07.9. Comunicar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ MT**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

07.10. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT**;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

8.2.1. comportar-se de modo inidôneo;

8.2.2. fizer declaração falsa;

8.2.3. cometer fraude fiscal;

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a(s) CONTRATADA(S) estará(ão) sujeita(s) às penalidades tratadas nas condições anteriores:

8.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

8.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.4. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a(s) CONTRATADA(s) ficará(ão) isenta(s) das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I)** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II)** rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III)** fiscalizar a execução dos serviços;
- IV)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da(s) Contratada(s), a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 A(S) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) _____, matrícula ____, RG ____ SSP/MT, CPF _____, residente e domiciliado na rua _____, Bairro _____, em **XXXXXX** / MT.

14.2. O(a) gestor(a) deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada, comunicar a(s) CONTRATADA(S) o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeitos de pagamento; solicitar a(s) CONTRATA(S) e ao seu preposto todas as providências necessárias a boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A(S) CONTRATADA(S) somente poderá(ão) subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru/MT, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

..... – MT, de de

Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA